



INDICAÇÃO Nº IND 6970 /2016
(Da Deputada Celina Leão)

L I D O
Em, 15/3/16
Secretaria

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, a pavimentação asfáltica da Vicinal-VC 371, que dá acesso ao Total Ville Residencial Porto Pilar, na Região Administrativa de Santa Maria– RA XIII.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143, do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, através da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, a pavimentação asfáltica da Vicinal-VC 371, que dá acesso ao Total Ville Residencial Porto Pilar, na Região Administrativa de Santa Maria– RA XIII.

JUSTIFICAÇÃO

A proposição é fruto da reivindicação da Sra. Alzira Folha, manifestada através da Câmara em Movimento realizada naquela região.

Beneficiar os moradores que ali habitam, além de que as atuais condições de acesso não permitem que veículos de segurança pública adentrem aos locais, até mesmo para prestarem socorro.

Ante o exposto, conclamo os nobres pares desta Comissão a aprovarem a presente Indicação.

Assim, conclamo os nobres pares desta Comissão a aprovarem a presente Indicação.

Sala das Comissões, em de de 2016.

Deputada **CELINA LEÃO**

Sel de Protocolo Legislativo
IND Nº 6970 /2016
Folha Nº 01



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA LEGISLATIVA

DISTRIBUIÇÃO DE INDICAÇÃO

Ao Setor de Protocolo Legislativo-SPL para as devidas providências e, em seguida, ao Setor de Apoio às Comissões Permanentes – SACP, para encaminhamento para análise de mérito.

- | | |
|--|--|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Em 21/03/16,


Marcelo Frederico Medeiros Bastos
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor de Protocolo Legislativo
IND. Nº 6970/2016
Folha Nº 02